



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 65 | 2017 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 30 | NOVEMBRO | 2017



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

DECRETO Nº 33 /2017, de 30 de novembro de 2017.

Dispõe sobre exoneração coletiva dos servidores municipais contratados por excepcional interesse público, bem como os detentores de Cargos de Confiança e ou em Comissão e dá outras providências.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a excessiva redução dos repasses de recursos continua comprometendo a receita do município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 169 da CF, combinado com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que impõem ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice estabelecido por lei para a despesa com pessoal,

CONSIDERANDO a necessidade de redução da folha de pagamento para adequação ao índice de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores municipais contratados por excepcional interesse público, bem como os detentores de Cargos de Confiança e ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Cajazeiras-PB.

Art. 2º. Excetua-se dos efeitos do presente decreto todos os cargos de agentes políticos do município, secretários, secretários adjuntos, secretários executivos, e seus assemelhados na administração direta e indireta e ainda aqueles cujas funções não admitam exoneração ante o estrito e essencial funcionamento da máquina administrativa.

Art. 3º - Determine-se a Secretaria de Administração que identifique as funções que serão excetuadas em razão da informação de cada órgão da administração, e mantenha a validação das referidas portarias e ou contratos, por ato específico.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data da presente assinatura, devendo a secretaria executiva de comunicação do município dar divulgação interna a todas as secretarias e órgãos da administração direta e indireta.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 30 de novembro de 2017.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

